



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO**

INDICAÇÃO Nº 253 /2019

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 20 / 08 / 2019
Em Discussão Única

Presidente

**INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE REALIZE UM ESTUDO
DE VIABILIDADE SOBRE A CRIAÇÃO DA
DIRETORIA DA DIVERSIDADE SEXUAL -
DIDS.**

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44, Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199 a 201** do Regimento Interno, **INDICO** ao Poder Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen, ouvido o plenário desta Casa Legislativa, que realize um estudo de viabilidade sobre a criação da Diretoria da Diversidade Sexual.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem o objetivo de encaminhar uma demanda ao Poder Executivo Municipal, que consiste na realização de um estudo de viabilidade sobre a criação da Diretoria da Diversidade Sexual – DIDS no Departamento de Relações com a Comunidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

A Diretoria a ser criada, será responsável por propor e fomentar políticas públicas de uma cultura de respeito à orientação sexual e identidade de gênero, estimulando a visibilidade e o reconhecimento social do cidadão, conforme minuta de projeto em anexo a esta indicação.

Com a justificativa já mencionada, com anseio de que esse pleito será atendido, solicito dos meus pares, vereadores e vereadoras, a aprovação da presente Indicação.

Parauapebas 12 de agosto de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma série de loops e traços fluidos que representam o nome do signatário.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador do PROS

Projeto de Lei de Criação da Diretoria da Diversidade Sexual

PROJETO LEI Nº. _____ DE AGOSTO DE 2019.

**Dispõe sobre a criação da
Diretoria da Diversidade
Sexual – DIDS, e dá
outras providências.**

O povo do Município de Parauapebas, através de seus representantes na Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, especificamente no DRC – Departamento de Relações com a Comunidade, a Diretoria da Diversidade Sexual – DIDS.

Art. 2º. Compete à Diretoria da Diversidade Sexual – DIDS, no âmbito do Município de Parauapebas:

I - Propor e fomentar Políticas Públicas de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, que estimulem a visibilidade e o reconhecimento social do cidadão LGBTQI+;

II - Articular-se com as diversas Políticas Públicas Setoriais, de forma a garantir os interesses reais do cidadão LGBTQI+, construindo uma participação coletiva, transversal e participativa neste debate de tais políticas públicas em que os representantes da sociedade civil e governo possam interagir de modo a efetivar avanços sociais à população LGBTQI+;

III - Promover a cidadania, a igualdade e a proteção dos direitos do cidadão LGBTQI+;

IV - Planejar, coordenar, monitorar, avaliar, realizar e promover todas as ações, programas, projetos e pesquisas necessários que contribuam para efetiva cidadania e integração cultural, econômica, social e política do cidadão LGBTQI+;

V - Coordenar as ações relativas à articulação e cooperação técnica com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e/ou privados, que desenvolvam ações de atendimento e de implementação de políticas voltadas para o cidadão LGBTQI+;

VI - Implementar campanhas educativas e sociais de combate à violência e de superação da discriminação relacionados à orientação sexual e identidade de gênero;

VII - Acompanhar e/ou propor junto aos poderes pertinentes quanto a implementação de legislação e fazer articulação com o Legislativo Municipal referente à defesa dos direitos do cidadão LGBTQI+;

VIII - Acompanhar o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, que digam respeito à promoção e garantia dos direitos humanos de pessoas com orientação e identidade de gênero diversa;

IX – Articular e promover ações visando o enfrentamento à violência e à LGBTQI+fobia;

Art. 3º. A Diretoria da Diversidade Sexual – DIDS será coordenada por um Assessor Especial III - CCA IV, Lotado no Gabinete do Chefe do Executivo Municipal nomeado por meio de decreto pelo prefeito municipal e designado por meio de portaria, nos termos do anexo único desta Lei;

Art. 4º. Ficam designadas a quantia de 03 (três) Assessorias Especiais V – CCA 6, Lotados no Gabinete do Chefe do Executivo Municipal nomeado por meio de decreto pelo prefeito municipal e designados por meio de portaria, os cargos constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. A Diretoria da Diversidade Sexual – DIDS apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Diretor da Diversidade Sexual;

II – Assessoria Executiva;

III – Assessoria Técnica;

IV – Assessoria Política.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com recurso proveniente de anulações de dotações, no montante necessário para a manutenção da Diretoria da Diversidade Sexual –

DIDS através do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, por meio do DRC
– Departamento de Relações com a Comunidade.

Parágrafo Único. Recursos necessários para a cobertura do crédito especial correrão por conta do art. _____, da Lei nº _____, de ____ de _____ de _____.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, _____ de agosto de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

I - 01 (um) Cargo de Direção (Comissionado) – Assessor Especial III – CCA 4 para atuar na função de Diretor da Diversidade Sexual por meio de Portaria; e,

II - 03 (três) Cargos de Assessoramento (comissionado) – Assessor Especial V – CCA 6 para atuarem na assessoria e articulação do Diretor da Diversidade Sexual no âmbito executivo, técnico e político. .